

SPL-5.4 RECURSO CMA

Informação a ser transmitida ao usuário:

Caso o candidato tenha um julgamento de não apto em exame de saúde pericial e contestar, existem três possibilidades:

1. O candidato pode recorrer do julgamento, conforme RBAC 67, 67.11(c) - disponível em: https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/rbha-e-rbac/rbac/rbac-67/@@display-file/arquivo_norma/RBAC67EMD05.pdf . As instruções para recurso estão disponíveis em <https://www.gov.br/anac/pt-br/assuntos/regulados/profissionais-da-aviacao-civil/processo-de-licencas-e-habilitacoes/cma/obter-cma> e o passo-a-passo da criação do processo de recurso no sistema SEI pode ser acessado no link: <https://www.gov.br/anac/pt-br/assuntos/regulados/profissionais-da-aviacao-civil/processo-de-licencas-e-habilitacoes/arquivos/DocumentoexplicativoderecursodeCMA.pdf> .

2. Se a causa geradora do julgamento “não apto” não mais existir, o candidato poderá se submeter ao mesmo examinador que lhe tenha anteriormente julgado (no caso, o MC 055) e demonstrar que a causa não mais existe, conforme RBAC 67, 67.11(c)(1).

3. Se o candidato não puder se submeter a novo exame de saúde pericial no mesmo examinador, ele pode enviar pedido para realizá-lo em outro examinador à CCMA, esclarecendo o motivo da solicitação. O pedido deve ser feito por meio de novo processo gerado por protocolo eletrônico, conforme instruções no Guia de Protocolo Eletrônico, em <https://www.gov.br/anac/sei>. Esclarecemos previamente que a ANAC pode ou não acatar o pedido. Em caso de negativa, restam ao candidato as duas alternativas anteriores de obtenção de novo julgamento.

Resposta Padrão BO:

Prezado (a) Senhor (a),

Prezado Senhor, Caso o candidato tenha um julgamento de não apto em exame de saúde pericial e tente reverter o julgamento de não apto, existem três possibilidades:

1. O candidato pode recorrer do julgamento, conforme RBAC 67, 67.11(c) - disponível em: https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/rbha-e-rbac/rbac/rbac-67/@@display-file/arquivo_norma/RBAC67EMD05.pdf . As instruções para recurso estão disponíveis em <https://www.gov.br/anac/pt-br/assuntos/regulados/profissionais-da-aviacao-civil/processo-de-licencas-e-habilitacoes/cma/obter-cma> e o passo-a-passo da criação do processo de recurso no sistema SEI pode ser acessado no link: <https://www.gov.br/anac/pt-br/assuntos/regulados/profissionais-da-aviacao-civil/processo-de-licencas-e-habilitacoes/arquivos/DocumentoexplicativoderecursodeCMA.pdf> .

2. Se a causa geradora do julgamento “não apto” não mais existir, o candidato poderá se submeter ao mesmo examinador que lhe tenha anteriormente julgado (no caso, o MC 055) e demonstrar que a causa não mais existe, conforme RBAC 67, 67.11(c)(1).

3. Se o candidato não puder se submeter a novo exame de saúde pericial no mesmo examinador, ele pode enviar pedido para realizá-lo em outro examinador à CCMA, esclarecendo o motivo da solicitação. O pedido deve ser feito por meio de novo processo gerado por protocolo eletrônico, conforme instruções no Guia de Protocolo Eletrônico, em <https://www.gov.br/anac/sei>. Esclarecemos previamente que a ANAC pode ou não acatar o pedido. Em caso de negativa, restam ao candidato as duas alternativas anteriores de obtenção de novo julgamento. Atenciosamente,

Agência Nacional de Aviação Civil-ANAC

* Caso a resposta acima não esteja de acordo com o que foi relatado em sua manifestação, o senhor tem a opção de acionar a Ouvidoria da ANAC, por meio do endereço <https://sistema.ouvidorias.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx> ou pelo telefone 163. Neste sentido, é muito importante que você informe o número do protocolo da manifestação e destaque quais pontos que gostaria que fossem observados pela área técnica da ANAC quando da nova análise.